Arquivar "Prog. normais"

GOVÊRNO DO ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SAUDE
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

M. E. S.
INSTITUTO NACIONAL
DE
ESTUDOS PEDAGOGICOS
20 NOV 1947
PROTOCOLO
Nº. 1676/47

JOÃO PESSÔA, P.B.

OFÍCIO / 1892

GD/ MJN

Em 14.10.1947.

Senhor Diretor:

Atendendo ao pedido de V. S., remeto em anexo, os programas do Ensino Normal, adotados nêste Estado, anteriores ao Decreto-Lei, nº 8.530, de 2 de janeiro de 1946,(Lei Orgânica do Ensino Normal), inclusive os que vêm servindo á Escola de Professores, do Instituto de Educação, que continuam os mesmos desde 1941, acrescidos dos de português, matemática, sociologia e puericultura, matérias que só em 1946, começaram a figurar na referida Escola.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. S. os meus protestos de estima e consideração.

Carlos Coelho

PADRE CARLOS GOUVEIA COELHO
(Diretor)

SOE

Ao Senhor
Dr. Murilo Braga
DD. Diretor do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos

R I O D E JA N E I R O DF

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1 947.

349

Senhor Diretor,

O Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos está realizando o levantamento dos programas de ensino normal em vigor, anteriormente à adaptação à Lei Orgânica, baixada pelo Decreto-lei n. 8530, de 2 de janeiro de 1 946.

Afim de que se possa ultimar êsse trabalho reitero a solicitação feita a Vossa Senhoria no sentido da remessa dos seguintes esclarecimentos e material referentes à formação do professor primário, nêsse Estado, até 1 946:

a) que cursos eram necessários para a formação do professor primário antes da Lei que veio regulamentar o Ensino Normal de acôrdo com a Lei Orgânica Federal?
b) qual a seriação e quais as condições de matrícula nêsses cursos?
c) programas de todas as disciplinas de cada série dos diferentes cursos.

Pondo todo o empenho no sentido de ser atendida com a possível urgência, a presente solicitação, renovo a Vossa Senhoria os protestos de elevada consideração.

Murilo Braga
Diretor do I.N.E.P.

Ao Senhor Diretor do Departamento de Educação e Cultura
CUIABÁ - MATTO GROSSO

JA/17.11.47.

SERVIÇO PUBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º 731
Assunto
Secretaria da Educação
Serviço DESS/1a. Secção

Belo Horizonte, 13 de Outubro de 1947.

M. E. S.
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS PEDAGOGICOS
16 OUT. 47.
PROTOCÓLO
N: 145-9/47

Arquivar
Esc. Normal

Senhor Diretor.

Atendendo à solicitação contida em vosso ofício de 12 de junho próximo passado, tenho o prazer de enviar-vos, em anexo, as respostas às questões formuladas.

Reitero-vos os protestos de meu alto aprêço e de minha distinta consideração.

Secretario da Educação

SOE?

Ao Sr. Dr. Murilo Braga
Diretor do I.N.E.P. - Ministério da Educação e Saúde

RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º
Assunto
Secretaria da Educação
Serviço DESS/1a. Secção

Belo Horizonte, de de 1947.

a) Segundo a legislação anterior, o ensino normal do Estado de Minas Gerais compreendia os seguintes cursos: RURAL, NORMAL E APERFEIÇOAMENTO.

O CURSO RURAL deveria ser anexo aos grupos escolares de primeira e segunda categorias. Constava de dois anos. Não estava, entretanto, em funcionamento.

O CURSO NORMAL era subdividido em primeiro e segundo graus.

A Escola Normal de 1º grau era dividida em Curso de Adaptação (2 anos) e Curso Normal (3 anos).

A Escola Normal de 2º grau se dividia em três cursos: de adaptação (2 anos), preparatório (3 anos) e aplicação (2 anos).

A Escola de Aperfeiçoamento, destinada aos professores primários, se dividia em Curso Geral (2 anos) e Curso Especial de desenho, trabalhos manuais e modelagem (1 ano).

b) A seriação dos Cursos era a seguinte: Curso Normal (adaptação, preparatório e aplicação) e Curso de Aperfeiçoamento (depois de dois anos, no mínimo, de magistério primário no Estado).

c) As condições de matrícula eram as seguintes:

No Curso Rural:

1) idade mínima de 14 anos, provada legalmente;

2) aprovação plena ou distinta em exame de admissão, correspondente ao último ano do grupo escolar e prestado perante uma comissão de dois professores do curso sob a presidência do diretor do grupo;

3) atestado de haver sido vacinado contra varíola, de não sofrer moléstia contagiosa e de não ter defeito físico incompatível com o magistério.

SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º

Assunto

Secretaria da Educação

Serviço DESS/1a. Secção

Curso Normal:

A matrícula nos diversos anos do curso se fazia por meio de requerimento do interessado ou representante do mêsmo e do qual constassem: idade, data do nascimento, filiação, naturalidade e residência do candidato. O requerimento devia ser acompanhado de certidão de registro civil, atestado mêdico (vacinação contra varíola e prova de não apresentar nenhuma das doenças, anomalias e defeitos a que se refere o artigo 114 do Regulamento do ensino primário - decreto n. 7970 - A) ; certificado de conclusão do 4º ano primário ou documento que o substituisse.

A matrícula dos alunos promovidos dispensava a apresentação dos documentos desde que os mêsmos figurassem no arquivo da Escola; não eram admitidas matrículas condicionais ou provisórias (artigo 199- decreto 11.501).

A habilitação ao 1º ano de adaptação se fazia mediante exame de admissão, que constava de provas escritas, orais e práticas de português, matemática, ciências, geografía e história, de acôrdo com os programas oficiais do 4º ano primário.

Quando os candidatos não possuiam certificado de conclusão do curso primário, era designado pela Secretaria um grupo escolar, onde prestavam o exame final (artigo 11 do Regulamento).

A habilitação ao 1º ano dos cursos preparatório ou normal e ao 1º ano de aplicação se fazia, ou por promoção ou mediante exames vagos, versando sobre as matérias dos cursos de adaptação e preparatório, respectivamente. A êsses exames podiam concorrer os candidatos extranhos e os alunos da própria Escola.

Os exames constavam de provas escritas, orais e práticas.

Havia também os exames de adaptação ao Regulamento, em que se exigia, para ingresso nos cursos normal e preparatório,

SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º

Assunto

Secretaria da Educação

Serviço DESS/1a. Secção

além dos documentos de matrícula, certificado de aprovação na 2a. oú na 5a. série Ginasial(artigos 189 e 190 do decreto 11.501) ou prestação de exames de trabalhos manuais e modelagem, certidão dos exames prestados e um exemplar dos programas oficiais adotados nas Escolas Normais dos Estados de onde se transferiram(para os de que tratava o artigo 191). Aos portadores do certificado de 5a. série ginasial, era exigido atestado da nota final obtida em francês, visado pelo inspetor federal, com firma reconhecida.

Curso de Aperfeiçoamento - Condições para a admissão -

1º ano do Curso Geral - a) ser normalista;b)ter menos de 35 anos; c) ter dois anos, pelo menos, de exercício no magistério público primário; d) ter saúde e vigôr físico, bôa audição e visão e bom timbre de voz, assim como pronúncia sem defeitos orgânicos; e) ter vocação para o ensino.

Deveriam as candidatas requerer a matrícula,dando o próprio nome, o do estabelecimento a que pertencessem, data do início do exercício no magistério público do Estado, as indicações sobre o registro de seu diploma (data do mêsmo) e do título de nomeação para o cargo.

Depois de regularmente inscritos, eram convocados os candidatos pela Secretaria, para satisfazerem as seguintes condições: a) serem julgados aptos pela junta médica da Escola; b)serem aprovados nas provas de capacidade a que eram submetidos, de acôrdo com o artigo 4º do Regulamento da Escola.

Para matrícula no curso Especial de trabalhos manuais e modelagem, o requerimento devia conter as mêsmas informações exigidas para o Curso Geral.

A matrícula só se efetuava depois de ter o candidato obtido aprovação nas provas citadas.

SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º

Assunto

Secretaria da Educação

Serviço DESS/1a. Secção

c) As matérias de que constavam os cursos eram as seguintes:

Curso Rural - 1º ano-

Lingua Pátria, aritmética, geometria, geografía, história do Brasil, instrução moral e cívica, higiêne, ciências naturais, desenho, canto, exercícios físicos, costura ou jardinagem;

2º ano - Lingua Patria, canto, exercícios físicos, costura, jardinagem e horticultura e prática pedagógica.

Escola Normal - Curso de adaptação - 1º e 2º anos -

Português, francês, matemática, ciências naturais, geografía, história da civilização e educação cívica, desenho, trabalhos manuais e modelagem, educação física, música, canto coral.

Curso Normal - 1º e 2º anos - Português, francês, matemática, ciências naturais, geografía, história da civilização e educação cívica, desenho, trabalhos manuais e modelagem, educação física, música e canto coral.

3º ano - Português, matemática, geografía, história da civilização e educação cívica, educação física, canto coral, psicologia infantil e higiêne escolar, metodologia, prática profissional.

Curso Preparatório-Escolas Normais de Belo Horizonte e Juiz de Fóra -

1º e 2º anos - Português, francês, matemática, física e quimica, geografía, história da civilização e educação cívica, desenho, trabalhos manuais e modelagem, educação física, música e canto coral.

3º ano - Português, francês, matemática, história da civilização e educação cívica, desenho, trabalhos manuais e mo

SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º
Assunto
Secretaria da Educação
Serviço DESS/1a. Secção

delagem, educação física, canto coral, história natural.

Curso de Aplicação - 1º ano -

Metodologia, prática profissional, psicologia educacional, higiêne, história da educação, educação física, canto coral.

2º ano - Metodologia, prática profissional, psicologia educacional, higiêne, história da educação, educação física, canto coral.

Escola de Aperfeiçoamento - Curso Geral-1º ano - Biologia(incluindo a social), Psicologia educacional(compreendendo psicologia geral e individual, desenvolvimento mental da criança, tecnica psicologica e elementos de estatística), Metodologia geral, metodologia da Lingua Pátria (linguagem, leitura e escrita), Socialização (compreendendo as atividades extra-curriculares), Sociologia aplicada à educação, desenho e modelagem, educação física e Organização de bi - bliotéca.

2º ano - Psicologia educacional (desenvolvimento mental da criança e técnica psicologica), Metodologia particular a cada matéria do curso primário, Metodologia da Lingua Patria (literatura infantil, composição, gramática e ortografia), Socialização, Estudo de diversos sistemas escolares (nacionais e extrangeiros), educação física, desenho e modelagem, Legislação escolar, higiêne escolar (compreendendo alimentação).

O curso Especial constava de desenho, trabalhos manuais e modelagem.

Fiscalização - O Estado de Minas Gerais sempre manteve junto aos estabelecimentos de ensino normal po êle reconhecidos fiscais permanentes incumbidos de velar pela fiel observância do Regulamento. Remunerados na forma de gratificações que se requisitam mensalmente a seu favor, a esses fiscais corre a obrigação de apresentar

SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º

Assunto

Secretaria da Educação

Serviço DESS/1a. Secção

relatórios mensais das atividades desenvolvidas nos estabelecimentos.

——— XXX ———

Confere.-

C. E. de Castilho

J B Silva

Visto. Bolivar de Queiroz

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

261

Em 3 de outubro de 1 947.

Senhor Diretor Geral,

Muito agradeço a V.S. a gentileza da remessa do material solicitado por êste Instituto em telegrama 298, de 6 de agosto último.

Valho-me do ensejo para reafirmar a V.S. os protestos de elevada consideração.

Murilo Braga
Diretor do I.N.E.P.

Ao Sr. Dr. Synval Coutinho
Diretor Geral do Departamento de Educação e Cultura
BELÉM - Estado do Pará

JA/2.10.947.

GOVÊRNO DO ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2992

BELÉM, 13/9/1947

M. E. S.
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS PEDAGÓGICOS
24 SET. 47.
OCOLO
1336/47

Programas Normais
Correspondência

Sr. Diretor

SDE

Tenho o prazer de enviar os programas da segunda série do curso preparatório da Escola Normal, em vigôr no ano de 1946, quando não estava adaptada á Lei Orgânica, de acôrdo com a solicitação de V.S., em telegrama nº 298 de 6 de Agosto de 1947.

Aproveito o ensejo para reiterar a V.S. meus protestos de estima e distinta consideração.

Dr Synval Coutinho

DR. SYNVAL COUTINHO
Diretor Geral

Ao Ilmo. Sr. Dr. Murilo Braga
M.D. Diretor do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos.
RIO DE JANEIRO

EMF.

SECRETARIO EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA
SÃO PAULO - Estado de SÃO PAULO

358 3.10.47

VOSSENCIA	SOLICITAÇÃO	PERMITO-ME	REITERAR
189 VE	DE	MEU	OFICIO
ÚLTIMO VE	SÔBRE	26	JUNHO
INSTITUTO	ESCLARECIMENTOS	REMESSA	ÊSTE
RELATIVOS	ORGANIZAÇÃO	E	MATERIAL
SAUDAÇÕES	MURILO	ENSINO	NORMAL pt
INSTITUTO	NACIONAL	BRAGA	DIRETOR
		ESTUDOS	PEDAGÓGICOS

JA/2.10.47

Diretor

Mod. 44

Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública

Arquivar / Programas normais - Correspondência

M. E. S.
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS PEDAGÓGICOS
15 SET. 47.
N. 1255/47

SÃO PAULO , 14 de Agosto de 1947

DIRETORIA DE Expediente

SEÇÃO 1a.

N. 4476

P.49.700-47

MR.

à S.O.E.
Em 12.9.47

Sr. Diretor.

Em resposta ao oficio nº 189, de 26 de Junho último, no qual V.S. solicita a remessa de esclarecimentos e material referentes à organização do Ensino Normal em vigor neste Estado, até 1946, levo ao conhecimento de V.S. que esta Secretaria, dando a devida atenção ao solicitado, determinou as necessárias providencias junto às autoridades escolares, afim de que o pedido seja brevemente atendido.

Apresento a V.S. os meus protestos de elevada estima e consideração.

SUBDIRETOR GERAL SUBSTITUTO

A Sua Senhoria o Sr. MURILLO BRAGA,
DD. Diretor do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos,
do Ministério da Educação e Saúde- RIO DE JANEIRO.

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO "CAETANO DE CAMPOS"

S. PAULO — BRASIL

Arquivar

M. E. S.
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS PEDAGÓGICOS
18 AGOS. 47.
PROTOCOLO
Nº 1095/47

São Paulo, 8 de agosto de 1947

N.º 432
EP

Senhor Diretor

Em atenção ao solicitado em seu ofício nº 189 de 26 de junho p.p. tenho o prazer de transmitir a V.S.o incluso material referente à organização do ensino normal neste estabelecimento de ensino, no ano de 1946, podendo assim, o Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos ultimar os estudos que vem fazendo.

Aproveito a oportunidade para apresentar aV. S. os meus protestos de elevada consideração.

Carolina Ribeiro
Diretora

SOE

Ao Ilmo.Sr. Murilo Braga, M.D.Diretor do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação.-

26 de junho de 1 947.

189

Senhor Diretor,

O Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos está realizando o levantamento dos programas de ensino normal em vigôr anteriormente à adaptação à Lei Orgânica, baixada pelo Decreto-lei n. 8530, de 2 de janeiro de 1 946.

Afim de que possamos ultimar o nosso estudo, solicito a Vossa Senhoria a remessa dos seguintes esclarecimentos e material referentes à organização do Ensino Normal vigente nêsse Estado até 1 946:

a) Que cursos compreendia o ensino normal na Escola Caetano de Campos antes de sua adaptação à Lei Orgânica? (Normal, de Aperfeiçoamento, de Especialização, etc).

b) Qual a seriação e quais as condições de matrícula nêsses cursos?

c) Programas de tôdas as disciplinas de cada série dos diferentes cursos.

Pondo todo o empenho no sentido de ser atendida, com a possível urgência, a presente solicitação, renovo a Vossa Senhoria os protestos de elevada considerçaõ.

Ofício apresentado pelo assistente de educação Célia Therezinha L. Cerqueira

Murilo Braga

Diretor do I.N.E.P.

Ao Senhor Diretor do Departamento de Educação
São Paulo - Estado de São Paulo

ZO/25/6/947.

RIO GRANDE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

M. E. S.
INSTITUTO NACIONAL
DE
ESTUDOS PEDAGOGICOS
NATAL
1 OUT 46
PROTOCOLO
N: 1685/46

Y 1078

16 de Setembro de 1946.

SOE

Senhor Diretor:

Em referencia ao assunto do vosso telegrama, respeito à adaptação do ensino Normal nesse Estado, dentro das normas do Decreto-Lei .... nº 8530 de 2 de Janeiro corrente, peço permissão para dizer-vos que existem no Rio Grande do Norte dois estabelecimentos que mantêm Curso de Professores:

O Ginasio Normal de Mossoró onde, com o referido Curso, funciona o Curso Ginasial em 4 anos, de acordo com a legislação federal vigente;

A Escola Normal de Natal que, não tendo conseguido equiparar o seu Curso Ginasial, por não satisfazer as exigencias da Divisão de Ensino Secundario, funciona apenas com o Curso de Professores em 2 anos, nele ingressando alunos com o curso ginasial feito em outros estabelecimentos de ensino.

Devo esclarecer-vos ainda que estando o Governo construindo o Instituto de Educação, no qual deverão funcionar todos os estabelecimentos de ensino secundario e os primarios de especialização, com instalações adequadas e completas, julgou de bom alvitre transferir para 1947, a organização do seu ensino Normal, nas bases do Decreto-Lei nº 8530 de 2 de Janeiro corrente.

As materias ensinadas no Curso de Professores da Escola Normal de Natal e no do Ginasio Normal de Mossoró são as constantes do art. 5º e 6º do Decreto 411, de 17 de Janeiro de 1938, anexo ao presente.

Dificuldades insuperaveis, entre elas as de ordem financeira e as de falta de continuidade administrativa, motivada pela passagem no

RIO GRANDE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

NATAL

.....

Governo do Estado de varios Interventores, têm impedido o Departamento de Educação de tomar as providencias em tempo oportuno, para o cumprimento de algumas determinações federais referentes ao ensino público.

Certo de que serão levadas em conta as considerações que aqui ficam, a Diretoria deste Departamento aguarda as instruções que achardes rasoaveis lhe enviar para que o ensino Normal no Rio Grande do Norte possa, no próximo ano de 1947, ficar enquadrado no Decreto-Lei nº 8530, de 2 de Janeiro corrente.

Atenciosas saudações

(Severino Bezerra de Melo)

DIRETOR GERAL

Ilmo. Sr.

Dr. Murilo Braga

Diretor do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos

Arquivar
Programas sumario - Vigentes

1404

GOVÊRNO DO ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

BELÉM, E. P. 26-5-948

M. E. S.
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS PEDAGOGICOS
- 2 JUN 1948
PROTOCOLO
Nº. 1202/48

SENHOR DIRETOR.

Tenho o prazer de enviar os programas do curso de regentes de ensino primario, organisados de acôrdo com a Lei Organica do Ensino Normal (artº 7º).

Por afluencia de serviços, não foi possivel atender vosso pedido, com a urgencia reclamada.

Os programas do 2º ciclo, serão enviados diretamente a^êsse Instituto, pelo Diretor do Instituto de Educação do Pará, a quem ja requisitei.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos meus protestos de estima e distinta consideração.

Maria L. C. Rego

Prof. Maria Luiza da C. Rego.

Diretora geral.

Ao Ilmo. Sr. Dr. Murilo Braga
M.D. Diretor do Instituto Nacional
de Estudos Pedagogicos.

Os programas estão na pasta sob o título "Programas Vigentes"

1947 NOV 17 AM 9 12

Corresp. Diversas

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE
SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES
92497
1947 NOV 17 AM 11 08

GOVÊRNO DO ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA BELÉM, E. P. 7-10-947

3237

M. E. S.
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS PEDAGÓGICOS
19 MAR. 1951
PROTOCOLO
No. 743/51

Sr. Diretor

18 NOV. 1947
S. Auxiliares
PROTOCOLO

Em atendimento ao pedido de V.S., contido no oficio nº 05759, de 4 do mês preterito, remeto com êste os programas de todas as séries do curso normal, anterior ao Decreto-lei nº 8530, de 2 de Janeiro de 1946, e as instruções referêntes á fiscalisação do mesmo curso, de acôrdo com o Regulamento baixado com o Decreto nº 22, de 25 de Novembro de 1943, pelo Govêrno do Estado.

Aproveito o ensejo para apresentar a V.S. meus protestos de estima e distinta consideração.

Maria L. C. Rego

Maria Luiza da Costa Rego
Resp. pelo expediente da Diretoria Geral.

Ao Illmo. Sr. Dr. HARALDO LISBÔA DA CUNHA
M.D. Diretor da Divisão do Ensino Secundario
Ministerio de Educação
Rio de Janeiro.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

PROCESSO Nº 1 863/46.

O Snr. Francisco Brochado da Rocha, Secretário de Educação do Estado do Rio Grande do Sul enviou a êste Instituto os esclarecimentos solicitados no ofício n. 235-C, de ..... 26/9/946, referentes à legislação e organização do ensino normal e programas dos cursos.

2. Não foram enviados, entretanto, os programas dos Cursos das Escolas Rurais, vigentes em 1 946.

3. Proponho, pois, seja enviado telegrama ao Snr. Secretário de Educação agradecendo as informações prestadas e solicitando os programas aludidos.

Junto projeto de expediente.

I.N.E.P. - S.O.E., em 22 de novembro de 1 946.

Clelia Therezinha L. Coqueiro

À consideração do
Sr. Diretor. Em 26.11.46
Lenaide C. Schultz
Chefe da S.O.E.

CBR/S.26.11.946.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Departamento de Educação Primária e Normal
Centro de Pesquisas e Orientações Educacionais

M. E. S.
INSTITUTO NACIONAL
DE
ESTUDOS PEDAGÓGICOS
5 NOV. 46.
PROTOCOLO
N: 1863/46

PÔRTO ALEGRE, 18 de Outubro de 1946.

Ilmo. Snr. Dr. Murilo Braga
D. D. Diretor do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos.
- Rio de Janeiro -

a S.O.E.
5/11/46

Tenho, neste momento, o prazer de encaminhar a V.S. os esclarecimentos solicitados em seu ofício de 26/9/46 e relativos à organização e legislação do ensino normal dêste Estado, em vigencia no ano em curso.

Reiterando a V. S. os protestos de apreço e elevada consideração, apresento cordiais cumprimentos

(Francisco Brochado da Rocha)

Secretário da Educação

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Em 26/10/46

....

Do

Ao

Assunto

of. 235 - C

Senhor Diretor,

A Lei Orgânica do Ensino Normal, baixada pelo Decreto-lei nº 8 530, de 2.1.946, estabelece que os programas dêsse gráu de ensino se organizarão segundo as bases e a orientação metodológica que o Ministério da Educação expedir.

2. Afim de possibilitar o estudo nêsse sentido, tenho a honra de solicitar a Vossa Senhoria providências para a remessa a êste Instituto dos seguintes esclarecimentos, referentes à organização e legislação do ensino normal dêsse Estado, vigentes em 1 946:

1) Quais os tipos de ensino normal? (urbano, rural, etc.);
2) Que cursos compreende o ensino normal? (de formação, de aperfeiçoamento, de especialização, etc.);
3) Qual a seriação e quais as condições de matrícula nêsses cursos?
4) Cópia dos respectivos programas.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Senhoria os protestos de elevada consideração.

Ofício apresentado pelo assistente de Educação Clelia Braga Coqueiro

Murillo Braga
Diretor do I.N.E.P.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

5202

BELÉM, 7/10/946.

M. E. S.
INSTITUTO NACIONAL
DE
ESTUDOS PEDAGOGICOS
21 OUT. 46.
PROTOCOLO
Nº 1790/46

Senhor Diretôr;

Atendendo á vossa solicitação, contida no oficio nº 2350, de 26 de Setembro último, tenho a honra de enviar os seguintes esclarecimentos, com referências á organização e legislação do ensino normal nêste Estado, vigentes em 1946;

1) Os tipos de ensino normal são: urbano e rural;
2) O curso normal é de formação de professores, não havendo os de aperfeiçoamento e de especialisação.
3) A extenção do curso é de 1ª a 5ª.série, condicionada ás seguintes exigências: Matrícula:
a) aprovação nos exames de admissão, com média não / inferior a 5;
b) idade mínima de 12 anos completos;
c) possuir o curso primário integral;
d) Atestado médico.

O curso normal rural é destinado á formação de professoras ruralistas, para ministrarem o ensino em escolas do interior do Estado. O curso é feito em 3 séries (1ª a 3ª). São condições para a matrícula:

a) aprovação nos exames de admissão, com a média global mínima 6;
b) idade mínima de 12 anos;
c) possuir o certificado do curso primário;
d) atestado de sanidade e de bôa conduta.
4) Os programas vão em apenso (impressos e cópia).

Valho-me do ensejo para apresentar a V. S. meus protestos de estima e distinta consideração.

SOE/

Dr Synval Coutinho

Dr. Synval Coutinho
Diretor Geral.

Ao Senhor Doutor Murilo Braga
M.D. Diretor do I.N.E.P.
Rio de Janeiro.

Estado do Paraná
DIRETORIA GERAL DA EDUCAÇÃO

M. E. S.
INSTITUTO NACIONAL
DE
ESTUDOS PEDAGOGICOS
16 OUT. 46.
PROTOCOLO
N 1767/46

Nº 2906

CURITIBA, 9 DE OUTUBRO de 1946.

a'SOE
16.10.46

SR. DIRETOR

ATENDENDO A SOLICITAÇÃO CONTIDA NO OFÍCIO DE V.EXCIA., SOB Nº 235C, DATADO DE 26 DE SETEMBRO P.PASSADO, TENHO A HONRA DE PASSAR ÀS SUAS MÃOS OS QUADROS ANEXOS, CONTENDO ESCLARECIMENTOS SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO ENSINO NORMAL NESTE ESTADO, E CÓPIA DOS RESPECTIVOS PROGRAMAS.

REITERO A V.EXCIA. OS MEUS PROTESTOS DE ELEVADA ESTIMA E DISTINTA CONSIDERAÇÃO.

Harold D. de Carvalho

HAROLD DRUMMOND DE CARVALHO,
DIRETOR DO DEPARTAMENTO.

AO EXMº SR. DR. MURILO BRAGA,
D.DIRETOR DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS PEDAGÓGICOS.
RIO DE JANEIRO

FLP/.

REGISTRADO

BAHIA

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

M. E. S.
INSTITUTO NACIONAL
DE
ESTUDOS PEDAGOGICOS N.º 345
11 MAR. 47. Ref.
PROTOCOLO
N.º 338/47

a SOE.
Secretaria
acusar o
recebimento
11/III/47

Em 27 de Fevereiro de 1947

Ilmo.Sr.Diretor do Instituto Nacional de Estudos Pedagogicos
RIO DE JANEIRO

Atendendo ao solicitado por V.Sª, tenho a grata satisfação de enviar os programas do curso normal do Instituto Normal da Bahia e das Escolas Normais Rurais de Caetité e Feira para fins de confecção dos novos, em face da Lei Orgânica Federal.

Apresento a V.Sª meus protestos de consideração e apreço.

Dr. Ruy de Lima Maltez - Diretor

ECO/dgb.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Departamento de Educação Primária e Normal
Centro de Pesquisas e Orientações Educacionais

PÔRTO ALEGRE, 18 de Outubro de 1946.

Ilmo. Snr. Dr. Murilo Braga.
D. D. Diretor do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos.
- Rio de Janeiro -

Atendendo à solicitação constante de vosso ofício, tenho a honra de remeter-vos as informações anexas.

Com referência aos programas de ensino, ora em vigor, cumpre-me esclarecer que já se havia providenciado no sentido de sua elaboração, quando julgamos conveniente suspender essa iniciativa, para aguardar as bases e a orientação metodológica que serão expedidas por êsse Ministério.

Com manifestações de simpatia e elevada consideração, subscrevo-me atenciosamente

Eloah Brodt Ribeiro

Eloah Brodt Ribeiro

Diretora do C. P. O. E.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

OFÍCIO Nº

Idêntico para:

Sr. Dr. Francisco Mendes
DD. Diretor do Departamento de Educação e Cultura
Cuiabá, Mato Grosso

Sr. Dr. Oscar Batista do Nascimento
DD. Diretor Geral do Departamento de Educação
Aracajú, Sergipe

Sr. Dr. Octacilio Jurema
DD. Secretário de Educação e Saúde
João Pessoa, Paraíba

Sr. Dr. Olinto Orsini de Castro
DD. Secretário de Educação e Saúde Pública
Belo Horizonte, Minas Gerais

HL/10.6.947

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

12 de junho de 1947.

169-C

Senhor Diretor,

O Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos está realizando o levantamento dos programas de ensino normal em vigôr anteriormente à adaptação à Lei Orgânica, baixada pelo Decreto - lei n. 8 530, de 2 de janeiro de 1 946.

Afim de que possamos ultimar o nosso estudo, solicito a Vossa Senhoria a remessa dos seguintes esclarecimentos e material referentes à organização do Ensino Normal vigente nêsse Estado até 1 946:

a) Que cursos compreendia o ensino normal antes de sua adaptação à Lei Orgânica (Normal, Normal Rural, de Aperfeiçoamento, de Especialização, etc.);

b) Qual a seriação e quais as condições de matrícula nêsses cursos?

c) Programas de tôdas as disciplinas de cada série dos diferentes cursos.

Pondo todo o empenho no sentido de ser atendida, com a possível urgência, a presente solicitação, renovo a Vossa Senhoria os protestos de elevada consideração.

Murilo Braga
Diretor do I.N.E.P.

Ao Senhor Doutor Teonilo Cravo Gama,
DD. Diretor do Departamento de Educação
Maceió, Alagôas

Ofício elaborado pelo assistente de educação [illegible]

HL/10.6.947

S.O.E em 18/7/47

ESTADO DE SERGIPE

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

DIRETORIA GERAL

M. E. S.
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS PEDAGÓGICOS
18 JUL. 47.
PROTOCOLO
978/47

Nº 757

Aracaju, 10 de Julho de 1 947

Ilmo. Sr. Diretor do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos

Em resposta ao ofício de V. S. sob nº169 de 12 de Junho findo, que solicita deste Departamento esclarecimentos sôbre a organização do Ensino Normal vigente, neste Estado, até o ano de 1 946, cumpre-me prestar os seguintes esclarecimentos:

a) O Ensino Normal em Sergipe, antes da sua adaptação à Lei Orgânica, compreendia, apenas, o Curso Normal.

b) Esse Curso era ministrado em 5 séries, tendo por finalidade, conforme expressão da lei, formar professores primários aptos e devotados.

Eram condições para matrícula no 1º ano normal:

1) certificado de aprovação

2) ter de 14 a 20 anos de idade

3) ser vacinada contra varíola, não sofrer de moléstia contagiante e ter íntegros os órgãos dos sentidos;

4) atestado de dois cidadãos conceituados que prove bons costumes privados e públicos.

ESTADO DE SERGIPE

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

DIRETORIA GERAL

Nº .....

Vale advertido que aos exames de admissão ao 1º ano só poderiam concorrer candidatas que provassem ter sido aprovadas em exames finais do curso primário.

c) Os programas das diversas disciplinas de cada série, obedeciam ao que determinava a portaria nº 78 de 8 de Março de 1 941 , que juntamos ao presente para melhores esclarecimentos a esse Instituto.

Informados os ítens propostos, valho-me do ensejo para apresentar a V. S. os meus protestos de estima e consideração.

Acrísio Cruz,

DIRETOR GERAL